



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000336

Processo: 202300053000027

Aquisição de grama em placa, insumos e serviços de instalação para revitalização de áreas verdes na sede administrativa e operacional da METROBUS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo contratar serviços de instalação de grama, que incluem o fornecimento de grama do tipo São Carlos em placas, bem como a terra apropriada para o preparo do solo. O contrato terá duração de 6 (seis) meses a partir da assinatura e visa à revitalização das áreas verdes na sede administrativa e operacional da METROBUS. Serão adquiridos 625,00 m² de grama com o objetivo de prevenir processos erosivos e garantir a cobertura do solo em áreas de taludes.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF. COD.	UNID.	QTDE
1	GRAMA DO TIPO SÃO CARLOS EM PLACAS (IF)	15097	M ²	625,00
2	TERRA ESPECÍFICA PARA PREPARO DO PLANTIO (IF)	21214	M ³	17,00
3	SERVIÇO DE PLANTIO DE 625 M ² DE GRAMA SÃO CARLOS (IF)	21215	SER	1,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de plantar grama para auxiliar na contenção da terra que invade o estacionamento durante as chuvas, bem como para aprimorar a aparência da fachada.

2.1.1. A aquisição da grama incluirá o nivelamento da área, contribuindo para a drenagem e contenção da terra. Além disso, essa iniciativa trará mais segurança aos funcionários, uma vez que o barro representa risco de escorregamento.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços, pesquisa em mídia/sites especializados, contratações similares e pesquisa junto a fornecedores de bens.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços especificados nesse termo de referência serão executados na Sede Administrativa e Operacional da Metrobus, localizado na R. Patriarca, 299 - Vila Regina, Goiânia - GO, 74453-610, conforme planta de situação do projeto de arquitetura.

4.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega dos serviços especificados nesse Termo de Referência é de 60 dias corridos, com início do prazo após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico

5.2. O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, visando a melhor solução técnica possível e ainda fornecendo subsídios para o planejamento desta intervenção sem a paralisação operacional da Sede Administrativa e Operacional da Metrobus.

5.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

5.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Coordenação de Infraestrutura.

5.5. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle dos materiais e equipamentos utilizados, a fim de garantir a adequada execução dos serviços.

5.6. Durante a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer sinalização necessária para garantir a segurança da equipe de instalação e dos colaboradores da Metrobus, de modo a não paralisar o funcionamento da Sede Administrativa e Operacional da Metrobus, podendo isolar os locais de trabalho de modo parcial.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos por servidor técnico responsável designado pela a Coordenação de Infraestrutura, nas seguintes condições;

6.1.1. O recebimento e medição dos serviços serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os serviços serão recebidos provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.1.2. Será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório. Se não houver apontamento de inconformidade no prazo acima, considerar-se-á recebido em definitivo.

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

6.2. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

6.3. O Recebimento por parte da contratante deverá ser feito por servidor técnico designado pela Coordenação de Infraestrutura;

6.4. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos serviços prestados, deverá ser feita na presença de representantes mencionados no item 6.3;

6.5. As medições serão feitas a cada período de 15 (quinze) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior desde que a CONTRATADA execute o cronograma no prazo menor do que o estipulado.

6.6. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Efetuar a Execução dos serviços rigorosamente igual ao projeto elaborado, emitindo ART pela responsabilidade da execução, observando as condições do local, o prazo e as exigências indicadas pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o serviço fora das especificações contratadas; para tanto deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, para a prestação de serviços.

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. A entrega da grama deve ser feita em data previamente acordada e o transporte deve ser realizado de forma a garantir a integridade das placas ou rolos.

7.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

7.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

7.1.12. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os produtos adequadamente ajustados e em perfeito estado de uso, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

7.1.13. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante

7.1.14. A Contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos produtos instalados e em perfeito funcionamento.

7.1.15. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

7.1.16. A Contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. GARANTIA DO PRODUTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias , contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes. Pelo o qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

9.1.1. O serviço de instalação deverá ter garantia de no mínimo 03 (Três) meses. Contando a partir da data de instalação.

9.2. A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

9.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

9.4. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da

contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos produtos, acompanhados de manual de uso e manutenção.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

10.7. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.8. Cópia da Ordem de serviço, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos serviços entregues;

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Infraestrutura e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior

12. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O serviço de instalação das gramas deverá ser realizado conforme as seguintes especificações:

13.1.1. Preparação do solo: nivelamento, adubação e correção do pH do solo.

13.2. Instalação das gramas em placas, sem emendas aparentes, com encaixes perfeitos.

13.3. Molhagem e compactação da grama.

13.4. O fornecedor deve garantir a qualidade da grama por um período mínimo de 90 dias após a instalação, substituindo as placas que apresentarem problemas de desenvolvimento ou que morrerem durante esse período.

13.5. As placas de grama devem estar frescas e em boas condições no momento da entrega, sem danos ou sinais de doenças ou pragas.

13.6. Retirada dos restos das grammas cortadas e demais resíduos gerados durante o serviço.

14. ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **NEIFFY BRUNO GARCIA FERNANDES, Assessor (a)**, em 12/06/2023, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48594344** e o código CRC **5F2CAA76**.

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
RUA PATRIARCA Nº 299, - Bairro SETOR VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610
- (62)3230-7539.



Referência: Processo nº 202300053000027



SEI 48594344